



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 112/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025

EDITAL Nº 41/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.392,50 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 04/08/2025 de 09:00 as 15:00 horas

Demais procedimentos no dia 04/08/2025 a partir de 15:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA USO DOS INTEGRANTES DA BATERIA E DEMAIS PARTICIPANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM COMEMORAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	- CAMISA DE MALHA GOLA REDONDA 100% ALGODÃO OU POLIVISCOSE. - ESTAMPA FRENTE E COSTAS (LOGOTIPO DA SECRETARIA E TEMA DO DESFILE); - TAMANHOS: INFANTIL (P, M, G) E ADULTO (P, M, G, GG, XG,G1, G2, G3) - COR A DEFINIR DE ACORDO COM O TEMA	UN	75	31.9000	2.392,50
Total ==>					2.392,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

3. DIVULGAÇÃO

3.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, www.mirai.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

4.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

4.3 A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

4.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eii;

4.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.5. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão as 15 horas e reabrirá as **15:30 horas do dia 04/08/2025** onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.6. O agente de contratação concederá 60 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

6.7. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.8. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formale deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.9. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.10. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.11. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7. HABILITAÇÃO

7.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

7.2 Qualificação Técnica:

7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

7.4 Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

7.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.5. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

9.5. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.5. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.6. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

11.7. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

11.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

Miraí, 15 de julho de 2025

MARIA IZABEL ROSSI VERNIER MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Agente de Contratação

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG N° 92.615

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Camisas Personalizadas para o Desfile Cívico de 7 de setembro

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de camisas personalizadas para uso dos estudantes, professores e demais participantes da rede municipal de ensino no Desfile Cívico de 7 de setembro, em comemoração à Independência do Brasil.

DESCRIÇÃO

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	- CAMISA DE MALHA GOLA REDONDA 100% ALGODÃO OU POLIVISCOSE. - ESTAMPA FRENTE E COSTAS (LOGOTIPO DA SECRETARIA E TEMA DO DESFILE); - TAMANHOS: INFANTIL (P, M, G) E ADULTO (P, M, G, GG, XG, G1, G2, G3) - COR A DEFINIR DE ACORDO COM O TEMA	UN	75	31.9000	2.392,50
Total ==>					2.392,50

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de padronização visual dos participantes do desfile, promovendo um evento organizado, cívico e educativo. A atividade integra o calendário escolar e reforça valores como cidadania, patriotismo e pertencimento à comunidade escolar. A utilização de camisas personalizadas reforça a identidade institucional da rede municipal de ensino e valoriza a participação dos envolvidos.

A presente aquisição se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação (R\$ 31,90 x 75 = R\$ 2.392,50, conforme menor preço pesquisado) não excede o limite estabelecido para compras diretas no exercício de 2025 (R\$ 62.725,59). Declara-se, para os devidos fins, que esta contratação não configura fracionamento de despesa, e que o valor total anual de aquisições de uniformes ou itens de vestuário pela rede municipal não ultrapassará o limite de R\$ 62.725,59, conforme verificado no planejamento orçamentário e de contratações desta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Modelo: Camisa gola redonda
- Tecido: Malha 100% algodão ou poliviscose
- Cor: A definir conforme o tema do desfile
- Estampa: Frente e costas com logotipo da Secretaria e temática do evento
- Tamanhos: Infantil (P, M, G) e Adulto (P, M, G, GG, XG, G1, G2, G3)
- Quantidade estimada: 75 camisas

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição, pretende-se:

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3029-6699



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

- Uniformizar os participantes, promovendo um aspecto visual harmônico e organizado;
- Fortalecer a identidade visual da rede municipal de ensino;
- Valorizar a participação estudantil e dos profissionais da educação;
- Estimular o sentimento de pertencimento e patriotismo entre os envolvidos;
- Promover uma imagem institucional positiva da educação pública municipal.

5. PRAZO DE ENTREGA

As camisas deverão ser entregues em até 15 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço

6. LOCAL DE ENTREGA

As camisas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local indicado pela unidade requisitante.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em parcela única**, em até **30 dias** após a conclusão do serviço, mediante atesto da execução pelo responsável designado.

8- Pesquisa de Preços

Para estimar o valor da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado junto a três fornecedores, que segue em anexo.

9- Sanções Administrativas

Em caso de descumprimento do prazo ou da qualidade exigida, a empresa estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 1% do valor contratado por dia de atraso, limitada a 10%;
- Rescisão unilateral do contrato em caso de descumprimento grave, sem prejuízo de sanções legais.

Mirai, 15 de julho de 2025

Maria Izabel Rossi Vernier Magalhães
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:
(descrever conforme o objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1. Valor global : _____
- 1.2. Prazo de validade da proposta: _____
- 1.3. Garantia:se houver _____
- 1.5. Email: _____
- 1.6. Telefone: _____
- Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Mirai/MG
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA N°

Prezados Senhores,

(**nome e qualificação do representante**), como representante devidamente constituída empresa (**nome da empresa/CNPJ**) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL